
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 007, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Mesa Diretora, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, constantes das Tabelas de Vencimentos do Anexo III da Lei Municipal n. 027/2022, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurada no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no mencionado intervalo de tempo, passando os vencimentos para os valores constantes das Tabelas de Vencimentos do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas na Lei Municipal n. 61/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 06 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D5656373

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2026. Edição 3468

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>